



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL

O **SAAE DE ITAGUARA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Geraldo Oliveira Lima, nº 110, Alto Santa Cruz, CEP: 35488-000, inscrita no CNPJ sob o N° 20.898.672/0001-73, TORNA PÚBLICO que realizará **Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da lei 14.133/21, visando à contratação direta de empresa para prestação de serviços de calibração e manutenção de equipamentos da ETA**, conforme condições estabelecidas neste edital, do qual são partes integrantes:

- 1) Termo de Referência - Anexo I;
- 2) Modelo de Proposta - Anexo II;
- 3) Modelo de Declarações – Anexo III
- 4) Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP – Anexo IV;

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e manutenções preventivas e/ou corretivas nos equipamentos utilizados para análises de monitoramento do sistema de tratamento de água do SAAE de Itaguara, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I deste edital.

1.1 Valor estimado da contratação: **R\$ 4.125,68**

1.2. O serviço deverá ser executado na sede do SAAE de Itaguara, no prazo de 20 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, em data e horário agendados com no mínimo 10 dias de antecedência, junto à técnica em Química, Louise Cinquini Lara, pelo telefone (31)3184-1450.

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

2.1 Poderão enviar propostas para seleção as pessoas jurídicas que:

2.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo SAAE de Itaguara.

3 - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 1860/23.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0047.2082.3.3.90.30-00

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:(conforme artigo 4º §2º do Decreto Municipal n.º 1860/23)

5.1 As empresas interessadas terão até às **09:00** do dia **25/01/2024** para encaminhar ao **SAAE sua proposta de preço, juntamente com os seguintes documentos de habilitação:**

5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente.

5.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.4 Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRS-FGTS;

5.1.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda);

5.1.6 Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

5.1.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

5.1.8 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.9 Declarações, conforme modelo do anexo III;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

5.1.10 ME, EPP e MEI: Declarações, conforme modelo do anexo IV.

5.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2.1 No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.2.2 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 A proposta de preços e documentos mencionados no tópico 5.1 deverão ser encaminhados ao SAAE de Itaguara até o dia **25/01/2024** as **09:00**, através do email saeitaguaralicitacao@gmail.com e saealmoxarifado@conqnet.com.br, ou entregues diretamente ao Setor de Licitações da Autarquia (rua Geraldo de Oliveira Lima, nº 110, CEP: 35488-000, Bairro Alto Santa Cruz), no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

5.3.1 Em caso de envio por email, o SAAE não se responsabiliza por falhas no envio ou recebimento do email, cabendo ao interessado confirmar seu recebimento, se for o caso.

5.3.2 Caso o fornecedor opte pela entrega da documentação diretamente ao setor de licitações, deverá acondicioná-lo em um envelope com a seguinte indicação:

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 02/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1 As propostas serão julgadas adotando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

6.2 Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o SAAE realizará verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, ordenando-as em ordem de classificação, conforme critério estabelecido no tópico anterior.

6.3 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado estiver acima do estimado para a contratação, o SAAE, através do agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do estimado.

6.3.1 Em caso de negociação, o proponente deverá enviar a proposta atualizada (isto é, com o valor final obtido na negociação), no prazo máximo de 24 horas. O envio poderá ser via email.

6.4 Em caso de empate, será dada preferência ao proponente enquadrado como ME, EPP ou MEU; permanecendo o empate, será feito sorteio, registrado por meio audiovisual.

6.5 Concluída a negociação/ julgamento, será verificada regularidade da documentação de habilitação (indicada no tópico 5.1), e, estando conforme, declarará o vencedor a ser contratado.

6.5.1 Na hipótese de o primeiro colocado não atender às exigências para habilitação, o SAAE examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda às especificações do edital e condições de habilitação.

6.6 As certidões/declarações que não apresentarem data de validade em seu anexo, fica este estabelecido em 120 dias a data de sua emissão.

6.7 É assegurado, às micro e pequenas empresas, valer-se do benefício estabelecido no artigo 42 da lei complementar 123/06, podendo o SAAE verificar a validade das certidões diretamente no site do órgão emissor.

6.8 Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião de julgamento das propostas e verificação da habilitação, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo agente de contratação e sua equipe de apoio.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados/prestadores de serviços são as



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

seguintes: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1. São infrações sujeiras à aplicação das penalidades previstas no tópico anterior:

7.1.1 - a inexecução parcial ou total do contrato;

7.1.2 - a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão observados, para aplicação das sanções administrativas, as regras estabelecidas no artigo 156, §1º ao 9º, da lei 14.133/21, sendo que o máximo da penalidade de multa não deverá exceder a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação.

7.3. À exceção da advertência, nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, na forma do artigo 158 da lei 14.133/21.

8- DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos Certificados de Calibração.

8.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 dias após a data de sua apresentação válida.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

8.3 A partir de 01 de setembro de 2023, estão obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

8.4 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

8.4.1 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 1873/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

8.4.2 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "*DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL*" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

8.5 O fornecedor deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

9.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

9.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

9.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

9.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

9.5 Realizar o serviço contratado no prazo máximo de 20 dias corridos, a contar da data de recebimento do empenho, agendando a data da execução com 10 dias de antecedência.

9.6 Apresentar o Certificado de Calibração do Espectrofotômetro, contendo o selo do Inmetro e o número da acreditação. Junto aos Certificados de Calibração dos demais equipamentos, deverá ser anexado uma cópia dos certificados dos padrões utilizado na calibração, a fim de evidenciar a rastreabilidade da medição.

9.7 Os Certificados de Calibração devem ser enviados via correio, com os dados da calibração e assinatura do responsável, em até 15 dias corridos a contar da data da realização da calibração.

9.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital.

9.9 Emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção de IR estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

10.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.2 Definir obrigatoriamente, em todas as solicitações, o detalhamento das especificações dos serviços.

10.3 Vistoriar os serviços executados, e rejeitá-los se estiverem em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

10.4 Fiscalizar a execução do contrato.

10.5 Efetuar o pagamento conforme definido no item “do pagamento”.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caso o presente procedimento reste fracassado ou deserto, observar-se-á o disposto no artigo 15 do Decreto Municipal n.º 1860/23.

11.2 É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3 É dispensável o instrumento formal de contrato do objeto desta contratação, tendo em vista o disposto no artigo 95 da lei 14.133/21.

11.4 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

11.4 - Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar o presente procedimento, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

11.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.7 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

11.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

11.10 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Agente de contratação.

11.12 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais 1859/23 e 1869/23.

11.13 - O foro da Comarca de Itaguara será o único competente para dirimir e julgar todas e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

11.14 - Outros esclarecimentos, assim como cópia deste edital e seus anexos, poderão ser obtidos junto ao SAAE de Itaguara, Rua Geraldo O Lima, n. 110 - Bairro: Alto Santa Cruz, CEP: 35488-000, no horário das 8h às 11h30 e 13h às 17h, fone: (31) 3184-1450, email: saaealmoxarifado@conqnet.com.br.

Itaguara, 19 de janeiro de 2024.

Cristiane Maria das Dores Freitas
Diretora

Marcos Tulio de Oliveira Freitas
Membro da Equipe de Apoio